



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 279228/18

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento
4. Certidão de Habilitação do Contador
5. Balanço Patrimonial
6. Publicação do Balanço Patrimonial
7. Relatório do Controle Interno
8. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF
9. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF
10. Termo de Distribuição
11. Instrução
12. Despacho
13. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica
14. Certidão de Publicação DETC
15. Certificação de Leitura
16. Recibo de Petição Intermediária - 411932-18
17. Petição (Ofício)
18. Outros Documentos (Contraditório)
19. Instrução
20. Parecer
21. Certidão de Adiamento
22. Acórdão
23. Certidão de Publicação DETC
24. Certidão
25. Ciência de Decisão
26. Certidão de trânsito em julgado
27. Informação

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2017**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Gestor atual: **GUSTAVO HENRIQUE SAES**

Gestor das Contas: **GUSTAVO HENRIQUE SAES**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (oficio de encaminhamento.pdf.p7s)
- Certidão de Habilitação do Contador (certidao de regularidade profissional.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (BP com NE assinado.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (publicação BP e NE.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Relatório controle interno.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (publicação RGF 1 semestre de 2017.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação RGF 2 semestre de 2016.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, CNPJ 77.643.443/0001-25, através do(a) Representante Legal GUSTAVO HENRIQUE SAES, CPF 989.486.369-87**

Curitiba, 23 de abril de 2018 10:23:24

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 279228/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 279228/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2017

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

Gestor atual: **GUSTAVO HENRIQUE SAES**

Gestor das Contas: **GUSTAVO HENRIQUE SAES**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (oficio de encaminhamento.pdf.p7s)
- Certidão de Habilitação do Contador (certidao de regularidade profissional.pdf.p7s)
- Balanço Patrimonial (BP com NE assinado.pdf.p7s)
- Publicação do Balanço Patrimonial (publicação BP e NE.pdf.p7s)
- Relatório do Controle Interno (Relatório controle interno.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (publicação RGF 1 semestre de 2017.pdf.p7s)
- Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF (Publicação RGF 2 semestre de 2016.pdf.p7s)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, CNPJ 77.643.443/0001-25, através do(a) Representante Legal GUSTAVO HENRIQUE SAES, CPF 989.486.369-87**

Curitiba, 23 de abril de 2018 10:23:25

3. Ofício de Encaminhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

Ofício nº 069/2018


Mandaguáçu (PR), 23 de abril de 2018.

Assunto: *Prestação de Contas Municipal*

Senhor Presidente,

O Poder Legislativo Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, CNPJ número 77.643.443/0001-25, por seu representante legal, abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas da entidade acima, referente ao exercício financeiro de 2017.

Atenciosamente,



Gustavo Henrique Saes
Vereador Presidente

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Curitiba-PR

4. Certidão de Habilitação do Contador

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2018/00000724
Nome: MICHELI FABIANE MOLONHA CPF: 039.479.859-75
CRC/UF n.º PR-053727/O Categoria: CONTADOR
Validade: 13.06.2018
Finalidade: OUTRAS

Confirme a existência deste documento na página www.crcpr.org.br, mediante número de controle a seguir:

CPF : 039.479.859-75 Controle : 1459.9617.4010.8403

5. Balanço Patrimonial

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.889.073,56	1.447.716,14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.889.073,56	1.447.716,14	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	96.270,86	96.270,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	110.691,34	107.617,34	RESULTADOS ACUMULADOS	1.903.494,04	1.459.062,62
IMOBILIZADO	110.691,34	107.617,34	RESULTADO DO EXERCÍCIO	444.431,42	341.854,13
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.459.062,62	1.117.208,49
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.999.764,90	1.555.333,48
TOTAL	1.999.764,90	1.555.333,48	TOTAL	1.999.764,90	1.555.333,48
ATIVO FINANCEIRO	1.889.073,56	1.447.716,14	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	110.691,34	107.617,34	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.999.764,90	1.555.333,48

COMPENSAÇÕES

Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	52.600,00	23.528,37
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	52.600,00	23.528,37

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	1.447.716,14
VINCULADA	1.889.073,56	0,00
68 - Fundo Especial da Câmara Municipal	1.889.073,56	0,00
68 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	1.447.716,14
TOTAL	1.889.073,56	1.447.716,14

MANDAGUACU, 15/03/2018

GUSTAVO HENRIQUE SAES
PRESIDENTE

CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN
CONTROLE INTERNO

MICHELI FABIANE MOLONHA
CONTADORA CRC PR 053727/O-0



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175
87160-000
FONE (44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO
DE 2017.**

NOTA 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

NOTA 1.1 - Contexto operacional: A Câmara Municipal de Mandaguçu, pessoa jurídica de direito público, entidade da administração direta, tem como funções típicas: a função legislativa e a função fiscalizadora.

NOTA 1.2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações apresentadas abrangem apenas o Poder Legislativo Municipal e foram elaboradas em conformidade com a legislação e normas de contabilidade aplicáveis, tais como a lei 4320/64 e atualizações promovidas pela Portaria STN nº 438/2012, Lei Complementar nº 101/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Princípios Contábeis.

NOTA 2 – POLÍTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil utilizado nos lançamentos de natureza orçamentária é o regime misto, visando o atendimento do artigo 35 da lei 4320/64. Para os atos e fatos de natureza patrimonial é adotado o regime de competência a fim de atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Não houve mudanças de critérios contábeis durante o exercício de 2017.

NOTA 3 – NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 3.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

A Câmara Municipal de Mandaguçu não se constitui como ente arrecadador, portanto não apresenta valores nas colunas de receitas. Os recursos utilizados

para a cobertura de despesas são transferências intragovernamentais realizadas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

A Lei Orçamentária Anual (Lei 1959/2016) fixou o repasse e a despesa do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2017 em R\$ 1.673.210,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e dez reais) havendo abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme Resolução nº179/2017 autorizada pela Lei 1965/2017, pela qual foram transferidos recursos orçamentários entre o Grupo de Natureza de Despesa “Outras Despesas Correntes” do elemento “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica” para o elemento “Auxílio Alimentação” afim de atender a lei que concedeu este benefício aos servidores.

Não houve atualização monetária da previsão inicial da receita e nem utilização de superávit para reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como não existiram restos a pagar e despesas custeadas com recursos de exercícios anteriores.

NOTA 3.2 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia a inexistência de arrecadação pela Câmara Municipal e registra o valor repassado pelo Município a título de Transferências Financeiras Recebidas. As Transferências Financeiras Concedidas são referentes a taxa administrativa repassada para o Fundo de Previdência Municipal.

Os valores apresentados como recebimentos e pagamentos extra-orçamentários são referentes a retenções em folha de pagamento.

O saldo mantido em Caixa e Equivalente de Caixa é referente ao Fundo Financeiro da Câmara Municipal, destinado à construção de sede própria para o Legislativo, conforme lei 1849/2013.

NOTA 3.3 – BALANÇO PATRIMONIAL

O valor disponível em Caixa e Equivalente de Caixa corresponde a reservas do Fundo Financeiro para construção de uma sede para o Poder Legislativo Municipal.

EXERCÍCIO	2017	EXERCÍCIO	2016
IMOBILIZADO	110.691,34	IMOBILIZADO	107.617,34
Bens Móveis	110.691,34	Bens Móveis	107.617,34

Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	36.935,47	Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	36.341,47
Aparelhos e equipamentos de comunicação	1.250,00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	1.250,00
Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	4.915,00	Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	4.915,00
Maquinas e equipamentos energéticos	594,00	Maquinas e equipamentos energéticos	0,00
Outras Maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	30.176,47	Outras Maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	30.176,47
Bens de informática	14.696,79	Bens de informática	13.068,79
Equipamento de processamento de dados	14.696,79	Equipamento de processamento de dados	13.068,79
Moveis e Utensílios	46.824,40	Moveis e Utensílios	46.824,40
Aparelhos e utensílios Domésticos	515,00	Aparelhos e utensílios Domésticos	515,00
Mobiliário em geral	46.309,40	Mobiliário em geral	46.309,40
Materiais culturais, Educacionais e de Comunicação	3.053,69	Materiais culturais, Educacionais e de Comunicação	2.201,69
Máquinas para áudio, vídeo e foto	3.053,69	Máquinas para áudio, vídeo e foto	2.201,69
Demais bens móveis	9.180,99	Demais bens móveis	9.180,99
Outros bens móveis	9.180,99	Outros bens móveis	9.180,99

DETALHAMENTO DO ATIVO IMOBILIZADO

Os bens adquiridos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor de aquisição, produção ou construção.

Os saldos apresentados no demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial foram apresentados em linhas diferentes no exercício anterior, porém a informação é fidedigna. A alteração do layout foi requerida para a empresa fornecedora do software de contabilidade, porém até a data da publicação a alteração não havia ocorrido. Diante do exposto a apresentação do devido quadro é a seguinte

Câmara Municipal de Mandaguaçu
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei nº 4.320/1964)

Exercício: 2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS		
068 Fundo Especial da Câmara Municipal	1.889.073,56	1.447.716,14
Total das Fontes de Recursos	1.889.073,56	1.447.716,14

NOTA 3.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Transferências e Delegações Recebidas evidenciam o valor do repasse realizado para a Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

O valor das Transferências e Delegações Concedidas representa o valor de taxa administrativa repassados ao Fundo de Previdência Municipal.

As variações patrimoniais quantitativas afetaram positivamente o Patrimônio Líquido, gerando um resultado de R\$ 444.341,42 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos). Houve apenas aquisição de imobilizado no valor de R\$ 3.074,00 (Três mil e setenta e quatro reais) em variações qualitativas.

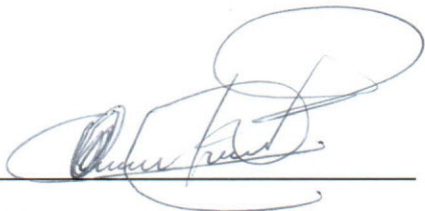
NOTA 3.5 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O saldo de caixa ao fim do exercício corresponde a reservas destinadas a construção de sede do Poder Legislativo conforme lei 1849/2013.

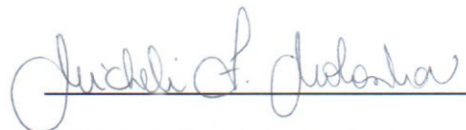
Os ingressos operacionais são decorrentes de repasses realizados para a Câmara Municipal pelo Poder Executivo e pelos juros de aplicação financeira.

As transferências concedidas correspondem ao valor de juros de aplicações financeiras repassados ao Poder Executivo e a taxa administrativa repassada ao Fundo de Previdência Municipal.


Mandaguaçu, 19 de abril de 2018.



Gustavo Henrique Saes
Presidente da Câmara



Micheli Fabiane Molonha
Contadora CRC/PR 053727/O



Camille Lima Cardoso Faccin
Controle interno

6. Publicação do Balanço Patrimonial

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
Anexo 14 - Balanço Patrimonial
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício 2017
Período: Janeiro à Dezembro
Página: 1

ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.889.073,56	1.447.716,14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.889.073,56	1.447.716,14	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	96.270,86	96.270,86
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	110.691,34	107.617,34	RESULTADOS ACUMULADOS	1.903.494,04	1.459.062,62
IMOBILIZADO	110.691,34	107.617,34	RESULTADO DO EXERCÍCIO	444.431,42	341.854,13
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.459.062,62	1.117.208,49
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.999.764,90	1.555.333,48
TOTAL	1.999.764,90	1.555.333,48	TOTAL	1.999.764,90	1.555.333,48
ATIVO FINANCEIRO	1.889.073,56	1.447.716,14	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	110.691,34	107.617,34	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.999.764,90	1.555.333,48

COMPENSAÇÕES	Exercício Atual	Exercício Anterior	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	
				52.600,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	23.528,37
				52.600,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	1.447.716,14
VINCULADA	1.889.073,56	0,00
68 - Fundo Especial da Câmara Municipal	1.889.073,56	0,00
68 - Fundo Especial da Câmara Municipal	0,00	1.447.716,14
TOTAL	1.889.073,56	1.447.716,14

MANDAGUAÇU, 15/03/2018
GUSTAVO HENRIQUE SAES
PRESIDENTE

CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN
CONTROLE INTERNO

MICHELI FABIANE MOLONHA
CONTADORA CRC PR 053727/O-0

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
BALANÇO FINANCEIRO
Administração Direta

EXERCÍCIO:2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
DATA DE EMISSÃO:15/03/2018
PAGINA:1

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.227.082,40	1.169.099,76
Vinculada	0,00	0,00	Ordinária	1.227.082,40	1.169.099,76
			Vinculada	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.673.209,92	1.521.096,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	4.770,10	4.140,11
Recebimentos Extraorçamentários (III)	388.109,27	432.247,29	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	388.109,27	432.247,29
Valores Restituíveis	388.109,27	432.247,29	Valores Restituíveis	388.109,27	432.247,29
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.447.716,14	1.099.860,01	Saldo em Espécie do Exercício Seguinte (IX)	1.889.073,56	1.447.716,14
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.447.716,14	1.099.860,01	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.889.073,56	1.447.716,14
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.509.035,33	3.053.203,30	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	3.509.035,33	3.053.203,30

MANDAGUAÇU, 15/03/2018
CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN
CONTROLE INTERNO

MICHELI FABIANE MOLONHA
CONTADORA CRC PR 053727/O-0

GUSTAVO HENRIQUE SAES
PRESIDENTE

PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MANDAGUACU
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15
Administração Direta

Exercício de 2017
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro
Página: 1/1

VARIações PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIações PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.673.209,92	1.521.096,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.673.209,92	1.521.096,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.673.209,92	1.521.096,00
VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.228.778,50	1.179.241,87
PESSOAL E ENCARGOS	1.118.134,91	1.076.141,24
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	801.740,00	780.211,97
ENCARGOS PATRONAIS	188.599,40	169.763,31
BENEFÍCIOS A PESSOAL	13.200,00	0,00
OUTRAS VARIações PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	114.595,51	126.165,96
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	12.688,39	11.905,01
PENSÕES	12.688,39	11.905,01
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	93.185,10	80.538,51
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.161,40	12.425,61
SERVIÇOS	79.023,70	68.112,90
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	4.770,10	10.657,11
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	4.770,10	10.657,11
Resultado Patrimonial do Período	444.431,42	341.854,13

VARIações PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de ativo	3.074,00	515,00
Desincorporação de passivo	0,00	0,00
Incorporação de passivo	0,00	0,00
Desincorporação de ativo	0,00	0,00

MANDAGUAÇU, 15/03/2018
CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN
CONTROLE INTERNO

GUSTAVO HENRIQUE SAES
PRESIDENTE

MICHELI FABIANE MOLONHA
CONTADORA CRC PR 053727/O-0

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Exercício: 2017

	Exercício atual	Exercício anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	1.749.527,95	1.625.037,31
Outros ingressos operacionais	1.749.527,95	1.625.037,31
Desembolsos	1.305.096,53	1.276.666,18
Pessoal e demais despesas	1.224.008,40	1.168.584,76
Transferências concedidas	81.088,13	108.081,42
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	444.431,42	348.371,13
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.074,00	515,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-3.074,00	-515,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	441.357,42	347.856,13
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	1.447.716,14	1.099.860,01
Caixa e Equivalente de caixa final	1.889.073,56	1.447.716,14

Mandaguau, 17 de abril de 2018.

Gustavo Henrique Saes
Presidente da Câmara

Micheli Fabiane Molonha
Contadora CRC PR 053727/O-0

CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN
Controle interno

PARANÁ Betha Sistemas
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU Exercício de 2017
 Anexo 12 - Balanço Orçamentário Período: Janeiro à Dezembro
 Administração Direta Página: 1/2

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DEFICIT (IV)	1.673.210,00	1.673.210,00	1.227.082,40	-
TOTAL (V) = (III + IV)	1.673.210,00	1.673.210,00	1.227.082,40	-446.127,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	1.504.360,00	1.504.360,00	1.224.008,40	1.224.008,40	1.224.008,40	280.351,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.240.250,00	1.240.250,00	1.135.613,76	1.135.613,76	1.135.613,76	104.636,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.110,00	264.110,00	88.394,64	88.394,64	88.394,64	175.715,36
DESPESAS DE CAPITAL	168.850,00	168.850,00	3.074,00	3.074,00	3.074,00	165.776,00
INVESTIMENTOS	168.850,00	168.850,00	3.074,00	3.074,00	3.074,00	165.776,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.673.210,00	1.673.210,00	1.227.082,40	1.227.082,40	1.227.082,40	446.127,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.673.210,00	1.673.210,00	1.227.082,40	1.227.082,40	1.227.082,40	446.127,60
SUPERÁVIT (IX)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.673.210,00	1.673.210,00	1.227.082,40	1.227.082,40	1.227.082,40	446.127,60

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

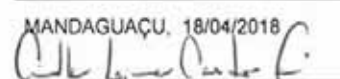
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:


RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFIN	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MANDAGUAÇU, 18/04/2018


 CAMILLE LIMA CARDOSO FACFIN
 CONTROLE INTERNO


 GUSTAVO HENRIQUE SAES
 PRESIDENTE


 MICHELI FABIANE MOLONHA
 CONTADORA CRC PR 053727/O-0

NOTA 2 - POLÍTICAS CONTÁBEIS

O regime contábil utilizado nos lançamentos de natureza orçamentária é o regime misto, visando o atendimento do artigo 35 da lei 4320/64. Para os atos e fatos de natureza patrimonial é adotado o regime de competência a fim de atender as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Não houve mudanças de critérios contábeis durante o exercício de 2017.

NOTA 3 - NOTAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

NOTA 3.1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO:

A Câmara Municipal de Mandaguçu não se constitui como ente arrecadador, portanto não apresenta valores nas colunas de receitas. Os recursos utilizados

para a cobertura de despesas são transferências intragovernamentais realizadas pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

A Lei Orçamentária Anual (Lei 1959/2016) fixou o repasse a a despesa do Poder Legislativo para o exercício financeiro de 2017 em R\$ 1.673.210,00 (um milhão, seiscentos e setenta e três mil, duzentos e dez reais) havendo abertura de Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme Resolução nº179/2017 autorizada pela Lei 1965/2017, pela qual foram transferidos recursos orçamentários entre o Grupo de Natureza de Despesa "Outras Despesas Correntes" do elemento "Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica" para o elemento "Auxílio Alimentação" afim de atender a lei que concedeu este benefício aos servidores.

Não houve atualização monetária da previsão inicial da receita e nem utilização de superávit para reabertura de créditos especiais e extraordinários, bem como não existiram restos a pagar e despesas custeadas com recursos de exercícios anteriores.

NOTA 3.2 - BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia a inexistência de arrecadação pela Câmara Municipal e registra o valor repassado pelo Município a título de Transferências Financeiras Recebidas. As Transferências Financeiras Concedidas são referentes a taxa administrativa repassada para o Fundo de Previdência Municipal.

Os valores apresentados como recebimentos e pagamentos extra-orçamentários são referentes a retenções em folha de pagamento.

O saldo mantido em Caixa e Equivalente de Caixa é referente ao Fundo Financeiro da Câmara Municipal, destinado à construção de sede própria para o Legislativo, conforme lei 1849/2013.

NOTA 3.3 - BALANÇO PATRIMONIAL

O valor disponível em Caixa e Equivalente de Caixa corresponde a reservas do Fundo Financeiro para construção de uma sede para o Poder Legislativo Municipal.

EXERCÍCIO	2017	EXERCÍCIO	2016
IMOBILIZADO	110.691,34	IMOBILIZADO	107.617,34
Bens Móveis	110.691,34	Bens Móveis	107.617,34

Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	36.935,47	Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	36.341,47
Aparelhos e equipamentos de comunicação	1.250,00	Aparelhos e equipamentos de comunicação	1.250,00
Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	4.915,00	Maquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	4.915,00
Maquinas e equipamentos energéticos	594,00	Maquinas e equipamentos energéticos	0,00
Outras Maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	30.176,47	Outras Maquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	30.176,47
Bens de informática	14.696,79	Bens de informática	13.068,79
Equipamento de processamento de dados	14.696,79	Equipamento de processamento de dados	13.068,79
Movéis e Utensílios	46.824,40	Movéis e Utensílios	46.824,40
Aparelhos e utensílios Domésticos	515,00	Aparelhos e utensílios Domésticos	515,00
Mobiliário em geral	46.309,40	Mobiliário em geral	46.309,40
Materiais culturais, Educacionais e de Comunicação	3.053,69	Materiais culturais, Educacionais e de Comunicação	2.201,69
Máquinas para áudio, vídeo e foto	3.053,69	Máquinas para áudio, vídeo e foto	2.201,69
Demais bens móveis	9.180,99	Demais bens móveis	9.180,99
Outros bens móveis	9.180,99	Outros bens móveis	9.180,99

DETALHAMENTO DO ATIVO IMOBILIZADO

Os bens adquiridos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor de aquisição, produção ou construção.

Os saldos apresentados no demonstrativo do superávit/déficit financeiro apurado no Balanço Patrimonial foram apresentados em linhas diferentes no exercício anterior, porém a informação é fidedigna. A alteração do layout foi requerida para a empresa fornecedora do software de contabilidade, porém até a data da publicação a alteração não havia ocorrido. Diante do exposto a apresentação do devido quadro é a seguinte

Câmara Municipal de Mandaguçu QUADRO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício: 2017	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTE DE RECURSOS		
068 Fundo Especial da Câmara Municipal	1.889.073,56	1.447.716,14
Total das Fontes de Recursos	1.889.073,56	1.447.716,14

NOTA 3.4 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Transferências e Delegações Recebidas evidenciam o valor do repasse realizado para a Câmara Municipal pelo Poder Executivo.

O valor das Transferências e Delegações Concedidas representa o valor de taxa administrativa repassados ao Fundo de Previdência Municipal.

As variações patrimoniais quantitativas afetaram positivamente o Patrimônio Líquido, gerando um resultado de R\$ 444.341,42 (Quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e dois centavos). Houve apenas aquisição de imobilizado no valor de R\$ 3.074,00 (Três mil e setenta e quatro reais) em variações qualitativas.

NOTA 3.5 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

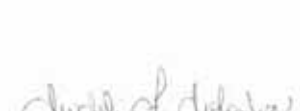
O saldo de caixa ao fim do exercício corresponde a reservas destinadas a construção de sede do Poder Legislativo conforme lei 1849/2013.


Os ingressos operacionais são decorrentes de repasses realizados para a Câmara Municipal pelo Poder Executivo e pelos juros de aplicação financeira.

As transferências concedidas correspondem ao valor de juros de aplicações financeiras repassados ao Poder Executivo e a taxa administrativa repassada ao Fundo de Previdência Municipal.

Mandaguçu, 19 de abril de 2018.


 Gustavo Henrique Saes
 Presidente da Câmara


 Micheli Fabiane Molonha
 Contadora CRC/PR 053727/O


 Camille Lima Cardoso Faccin
 Controle interno



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
 ESTADO DO PARANÁ
 Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175
 87160-000
 FONE (44) 3246-1546
 77.643.443/0001-25

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2017.

NOTA 1 - INFORMAÇÕES GERAIS

NOTA 1.1 - Contexto operacional: A Câmara Municipal de Mandaguçu, pessoa jurídica de direito público, entidade da administração direta, tem como funções típicas: a função legislativa e a função fiscalizadora.

NOTA 1.2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis: As Demonstrações apresentadas abrangem apenas o Poder Legislativo Municipal e foram elaboradas em conformidade com a legislação e normas de contabilidade aplicáveis, tais como a lei 4320/64 e atualizações promovidas pela Portaria STN nº 439/2012, Lei Complementar nº 101/2000, Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e Princípios Contábeis.



Câmara Municipal de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87.160-000

Fone: (044) 3245-1545 - CNPJ nº: 77.643.443/0001-25

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2017

1. Normatização

- A Unidade do Controle Interno do Município de Mandaguáçu foi criada através da Lei Municipal nº 1.560/2007 em 25 de abril de 2007;
- A complementação das atribuições do cargo de Controlador Interno foi estabelecida com a Lei Municipal nº 1.602/07, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 1.676/09;
- A Comissão de Apoio foi designada pela Portaria nº 5275/2016;
- A Controladora Interna foi nomeada em através do Decreto nº 6270/2017.

2. Qualificação do responsável pelo Controle interno no exercício de 2017 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Camille Lima Cardoso Faccin	CPF: 036.532.739-51
Período de responsabilidade: Início: 01/01/17	Fim: 31/12/17
Servidor ocupante de cargo efetivo?	() SIM (x) NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Controlador Interno	

3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Luiz Marcelo Alves dos Santos	CPF: 536.186.709-82
Período de responsabilidade: Início: 17/11/16	Fim: 31/12/17
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	
Nome: Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia	CPF: 036.003.229-07
Período de responsabilidade: Início: 17/11/16	Fim: 31/12/17
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	



Câmara Municipal de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87.160-000

Fone: (044) 3245-1545 - CNPJ nº: 77.643.443/0001-25

Nome: Ariosvaldo Alcindo dos Santos	CPF: 629.538.189-87
Período de responsabilidade: Início: 17/11/16	Fim: 31/12/17
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Auxiliar Administrativo	
Nome: Fernando Henrique Hokazono	CPF: 059.966.129-17
Período de responsabilidade: Início: 17/11/16	Fim: 31/12/17
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	
Nome: José Adirson Gianotto Nascimento	CPF: 750.184.209-44
Período de responsabilidade: Início: 17/11/16	Fim: 31/12/17
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	
Nome: Nilson Neves de Souza	CPF: 387.378.689-34
Período de responsabilidade: Início: 17/11/16	Fim: 31/12/17
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Agente Administrativo	



Câmara Municipal de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87.160-000

Fone: (044) 3245-1545 - CNPJ nº: 77.643.443/0001-25

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2017:

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	JAN à DEZ	Contabilidade	Execução Orçamentária	Acompanhamento	100%	Regular
02	JAN à DEZ	Administrativo	Folha de pagamento	Inspeção	100%	Regular
03	JUL / OUT	Administrativo	Diárias	Inspeção	Amostragem	Regular
04	JUL / DEZ	Contabilidade	Análise do cumprimento da elaboração e publicidade dos relatórios fiscais.	Inspeção	100%	Regular



Câmara Municipal de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87.160-000

Fone: (044) 3245-1545 - CNPJ nº: 77.643.443/0001-25

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Não houveram.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	REGULAR
Ações e programas do PPA previstos para o período	REGULAR
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	REGULAR
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	REGULAR
Créditos Especiais	REGULAR
Créditos Extraordinários	REGULAR
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
Apropriação contábil da Despesa	REGULAR
Limite de Gastos	3,31 % REGULAR
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 6%)	2,12 % REGULAR
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	33,37% REGULAR
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM)	REGULAR

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

Não foi realizada a construção da nova sede da Câmara Municipal prevista no PPA, LDO e LOA, porém, o programa continua válido para ser executado e os recursos encontram-se aplicados de acordo com determinação legal.

8. Demais ações desenvolvidas

Não houve fiscalização pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamentos/SGA, monitoramentos) no ano de 2017.



Câmara Municipal de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87.160-000

Fone: (044) 3245-1545 - CNPJ nº: 77.643.443/0001-25

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de controle interno no exercício financeiro de 2017, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela REGULARIDADE da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Mandaguáçu, 28 de março de 2018.

Camille Lima Cardoso Faccin
Controladora Interna



Câmara Municipal de Mandaguáçu

Estado do Paraná - Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua: Bernardino Bogo, nº 175 - CEP: 87.160-000

Fone: (044) 3245-1545 - CNPJ nº: 77.643.443/0001-25

Equipe de Apoio do Controle Interno:

Luiz Marcelo Alves dos Santos _____
Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia _____
Ariosvaldo Alcindo dos Santos _____
Fernando Henrique Hokazono Fernando Henrique Hokazono _____
José Adirson Gianotto Nascimento _____
Nilson Neves dos Santos _____

8. Publicações do Demonstrativo Simplificado do RGF

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (41) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage: www.floresta.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br

CONVÊNIO Nº 01/2017

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORESTA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de Floresta, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 76.282.706/0001-55, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 2420, nesta cidade de Floresta - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ademir Luiz Maciel, portador da cédula de identidade RG n.º 6.869.620-3 PR e do CPF n.º 037.454.219-81, residente e domiciliado na Rua Carlos Gomes 16 em Floresta/PR, e de outro lado o CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE - CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Francisco Dantas de Souza Neto, portador da Cédula de Identidade/RG nº 4.206.570-0 - SSP-PR, do CPF nº 574.853.809-15, residente e domiciliado na Rua Belém, 277 - Centro, em São Pedro do Iguaçu (PR), com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I - PREFEITURA MUNICIPAL:

- a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 125.000,00 em quatro parcelas de R\$ 31.250,00, sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Fevereiro, Maio, Agosto e Novembro/2017, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta realize os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

- a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 06.001.10.301.0005.2050, elemento de despesa - 3.3.90.39.00.00. Fonte: 1001/1039/31495.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO - O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO - O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consento, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e fazerão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dívidas fundadas neste instrumento a que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustadas depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Floresta, 23 de janeiro de 2017.

Francisco Dantas de Souza Neto, Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio, and Ademir Luiz Maciel, Prefeito Municipal. Includes witness signatures and official seals.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.
Setor de Licitações

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL 05/2016
Homologado em 24/02/2016
O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari - Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o SR. ROMUALDO BATISTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3.489.662-3 PR e do CPF/MF nº 652.718.409-30, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa TRANSPORTE ESCOLAR 31 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.596.200/0001-60, com endereço no Angelo Donatti, 2346, Jardim Cristina I CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari - PR, neste ato representada pelo seu representante legal o Senhor JONES HENRIQUE MOREIRA ARBANO, portador da Cédula de Identidade RG nº 78990074/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 051.815.749-04, no Município de Maringá-PR, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do prego presencial 05/2016, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 5º e 65, ambos da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo do Pregão Presencial 05/2016, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 24/02/2017, referente à contratação de empresa especializada para transportar os alunos residentes da zona rural.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permancem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Testemunhas: Romualdo Batista, Prefeito Municipal; Jones Henrique Moreira Arbano, Transporte Escolar 31 Ltda.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI
Setor de Licitações

TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari - Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SR. ROMUALDO BATISTA, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.121.920/0001-63, com endereço na Avenida Carlos Gomes, 434, Zona Os, CEP: 87015-200, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por seu representante legal, a Senhora MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, inscrita no CPF sob o nº. 249.664.478-79, e inscrita no CPF sob o nº. 039.034.899-64, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2016, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 67/2016, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de R\$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Table with 7 columns: Item, Descrição, Unidade, Quant, Valor Unit., Valor Total, Marca. Item 100: Sabão, aspecto físico pó, composição: Alquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolisulfato de sódio, sulfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 Bis (2 sulfatoetil bifênol dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém: Tensioativo biodegradável, características adicionais biodegradável, aplicação lavar roupas, aditivos alvejante, odor floral, caixa com no mínimo 1 Kg. Marca: TIXAN PRIMAVERA AZUL.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permancem inalteradas as demais disposições.
E por estarem cientes e acordos, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari, 17 de Janeiro de 2017.

Signatures and names of Romualdo Batista, Prefeito Municipal; Maryvone Aparecida Peron Buosi, Marymed Dist. de Med. e Correlatos Ltda - ME; and witnesses.

TABLE: CÁMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PODER LEGISLATIVO. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANÉRIO A DEZEMBRO DE 2016 - SEGUNDO SEMESTRE DE 2016. Includes columns for Despesa com Pessoal, Despesas Executadas, etc.

TABLE: CÁMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PODER LEGISLATIVO. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA RESPONSABILIDADE DE CÂMBIO E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANÉRIO A DEZEMBRO DE 2016 - SEGUNDO SEMESTRE DE 2016. Includes columns for Responsabilização, Restos a Pagar, etc.

TABLE: CÁMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - PODER LEGISLATIVO. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA RESPONSABILIDADE DE CÂMBIO E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL. JANÉRIO A DEZEMBRO DE 2016 - SEGUNDO SEMESTRE DE 2016. Includes columns for Responsabilização, Restos a Pagar, etc.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ, 660 - FONE/FAX: (41) 4009-1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br e-mail: camara@cms.pr.gov.br

EDITAL Nº 002/2017
CONVOCAÇÃO
Processo de Admissão de Pessoal Concurso Público - Edital n.º 001/2014.
CARLOS ROBERTO FALASCHI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I - Considerando os Editais números 007/2014 e 009/2014, datados de 29/09/2014 e 14/10/2014, os quais divulgaram os Resultados Finais do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2014, objetivando o preenchimento dos Cargos de Provimento Efetivo junto ao Poder Legislativo desta municipalidade, devidamente homologado pela Portaria n.º 050/2014, datada de 31/10/2014;
II - Considerando os ditames do art. 37 e ss. da CF/88, c/c Lei Orgânica do Município de Sarandi, Estado do Paraná;

Resolva:
1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2014, cujo resultado final deu-se pelos Editais números 007/2014 e 009/2014, datados de 29/09/2014 e 14/10/2014, devidamente homologado pela Portaria n.º 050/2014, datada de 31/10/2014:
Nome: VAGNER RAFAEL VAZ
CURG: 8.636.834-0
CPF/MF: 041.155-409-75
Cargo Público: OFICIAL LEGISLATIVO
Classificação: 4.º colocado

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 023/17

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art 1º - Fundamentado no artigo 13 da Resolução nº 004/94, de 29/12/1994, com redação dada pela Resolução nº 007/13, de 19/12/2013, Conceder Progressão Funcional por Desempenho ao servidor DALVECIER APARECIDO BONORA, matrícula 104, ocupante do cargo de Assistente Legislativo, Referência GOA2A, para o Nível 22, do Quadro de Pessoal Efetivo, em Extinção, Anexo V da Resolução nº 008/2013, de 19/12/2013, desta Casa Legislativa.
Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 024/17

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art 1º - Fundamentado no artigo 13 da Resolução nº 004/94, de 29/12/1994, com redação dada pela Resolução nº 007/13, de 19/12/2013, Conceder Progressão Funcional por Desempenho a servidora EDITE NUNES DA SILVA, matrícula 105, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Referência GOSGA, para o Nível 25, do Quadro de Pessoal Efetivo, em Extinção, Anexo V da Resolução nº 008/2013, de 19/12/2013, desta Casa Legislativa.
Art 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro de 2017.
Gabinete da Presidência, aos 25 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
CNPJ: 77.643.468/0001-29
(44) 3231-1444 | Praça Rui Barbosa, 34 | CENTRO
87.175-000 | ITAMBÉ/PR
www.cmaitambe.pr.gov.br | cam.mun.itambe@vnet.com.br

RESOLUÇÃO Nº 003/2017
SÚMULA: Constituí as comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itambé para o Exercício de 2017 a 2018, da 14ª Legislatura.
A Câmara Municipal de Itambé, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal de Itambé, vereador JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI, PROMULGO a seguinte:
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Fica definida através desta Resolução a composição das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Itambé:
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Presidente: CIRSO AMÂNCIO - PDT
Vice Presidente: STHEEVAN FERNANDO FERNANDES PAVESI - PMN
Relator: LUCI DA SILVA - PROS
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
Presidente: RICARDO SANTANA DA SILVA - PROS
Vice Presidente: SERGIO DA SILVA - PP
Relator: CLAUDINEI ALVES BARBOSA - DEM
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, OBRAS, E SERVIÇOS PÚBLICOS
Presidente: EDER APARECIDO RODRIGUES DA SILVA - PROS
Vice Presidente: CLAUDINEI ALVES BARBOSA - DEM
Relator: CIRSO AMÂNCIO - PDT
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Presidente: JOSÉ DE BRITO - PMDB
Vice Presidente: LUCI DA SILVA - PROS
Relator: RICARDO SANTANA DA SILVA - PROS
Líderes de bancada na Câmara Municipal de Itambé
LÍDER DO PREFEITO NA CAMARA MUNICIPAL: LUCI DA SILVA
Líder da bancada do PDT: CIRSO AMÂNCIO
Líder da bancada do PP: SERGIO DA SILVA
Líder da bancada do DEM: CLAUDINEI ALVES BARBOSA
Líder da bancada do PROS: EDER APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
Líder da bancada do PMN: STHEEVAN FERNANDO FERNANDES PAVESI
Líder da bancada do PMDB: JOSÉ LUIZ DE BRITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (41) 3231-1222
e-mail: pmaitambe@vnet.com.br
CNPJ 76.282.6980001-47

PORTARIA Nº 065/2017
O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,
RESOLVE
Art. 1º - Fica o Servidor, Sr. Luis Cezar Contreras, brasileiro, casado, portador da RG nº 4.641.380-6/SSP-PR, e do CPF sob o nº. 844.171.889-04, detentor do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, DESIGNADO, interinamente, em caráter precário para, além das atribuições do cargo efetivo retro, responder laboral e administrativamente pela Divisão de Licitação desta municipalidade.
Parágrafo único: Em consequência à designação citada no caput, atribuir-se-á 100% (cem por cento) a título de Gratificação de Função e ser acrescido ao vencimento base da servidora epigrafada à partir de 01/01/2017, tudo em conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal nº 631/1994, de 31/10/1994, c/c Lei Municipal nº 820/2003, de 15/05/2003; Lei Municipal nº 648/1995, de 11/04/1995 e L.O.M.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 34 - Fone/Fax (44) 3231-1222
e-mail: pmaitambe@vnet.com.br
CNPJ 76.282.6980001-47

PORTARIA Nº 067/2017
O Prefeito do Município de Itambé Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,
RESOLVE
Art. 1º - Fica a Servidora, Sra. Maria Aparecida Aline Rosa, brasileira, casada, portadora da RG nº 5.238.476-1/SSP-PR, e do CPF sob o nº 718.683.489-20, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, DESIGNADA, interinamente, em caráter precário para, além das atribuições do cargo efetivo retro, responder laboral e administrativamente pela Divisão de Tributação e Fiscalização desta municipalidade.
Parágrafo único: Em consequência à designação citada no caput, atribuir-se-á 100% (cem por cento) a título de Gratificação de Função e ser acrescido ao vencimento base da servidora epigrafada à partir de 01/01/2017, tudo em conformidade aos ditames contidos na Lei Municipal nº 631/1994, de 31/10/1994, c/c Lei Municipal nº 820/2003, de 15/05/2003; Lei Municipal nº 648/1995, de 11/04/1995 e L.O.M.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/01/2017, revogando-se as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

Testemunhas: Carlos Roberto Falaschi, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Sarandi.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017 - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LÍQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.122.304,99	0,00
Pessoal Ativo	1.110.038,42	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.266,57	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	18.163,99	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	8.561,13	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE-PR 56/2011	9.602,86	0,00
Pensionistas	1.533,32	0,00
IRRF	8.069,54	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.104.141,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.241.059,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	1.104.141,00	2,11
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.134.463,59	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.977.740,41	5,70
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	2.821.017,23	5,40

FONTE: Sistema Beta Sistemas, Unidade Responsável Câmara Municipal de Mandaguauçu, Data da emissão 27/07/2017 e hora de emissão 8:02

Mandaguauçu, 27 de julho 2017.

Gustavo Henrique Saes
Presidente da Câmara

Micheli Fabiane Molonha
Contadora CRC-PR 053727/O-0

Camille Lima Cardoso Faccin
Controle Interno

Prefeitura do Município de Mandaguauçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguauçu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2017
PROCESSO N.º 207/2017

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTORES TÉCNICOS NAS ÁREAS DE MÚSICA, TEATRO E DANÇA PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, (conforme descrito no edital e anexo).
Data e Horário de encerramento até às 09:00 horas do dia 10/08/2017;
Data e Horário de abertura às 09:00 horas do dia 10/08/2017;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguauçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão a disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguauçu, Estado do Paraná - site www.mandaguauçu.pr.gov.br

Mandaguauçu, 26 de julho de 2017.

Antônio Scaramelli Filho
Dir. de Licitação e Patrimônio

Município de Astorga
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do parecer jurídico, a inexistência de licitação nº006/2017, Processo Administrativo nº 061/2017 e homologa-a para fins de contratação com a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS - GLEBA COLÔNIA IÇARA, CNPJ/MF sob nº 10.214.274/0001-37, tendo como objeto a Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel denominado Data de Terras sob nº07 e 08, da quadra nº15, com área de 675,00 m², cada uma, situadas no Distrito de Içara, neste Município de Astorga-PR, nos termos do artigo 25, "caput", da Lei nº8668/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma Lei.

Astorga, 26 de Julho de 2017.

Antonio Carlos Lopes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

Fis. _____
Rub. _____

AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Aquisição de uniformes escolares (AGASALHOS, CAMISetas, BERMUDAS) calçados escolares (TÊNIS), para distribuição gratuita aos alunos da rede Municipal, conforme a Lei nº 1.319/2017, juntamente com aquisição jalecos, Capas para colchões, colchonetes e travesseiro) para atender a necessidade do Departamento de Educação e Cultura.
Departamento Solicitante: Departamento Municipal de Educação e Cultura.
Processo: 072/2017
Modalidade: Presencial nº 036/2017
Espécie: Presencial - licitação exclusiva para MÊS, EPPs e MEIs do âmbito regional - área determinada como associações do Município - Municípios componentes da AMUSEP (<http://www.amusep.com.br/site/municipios>), nos termos da Lei 123/2006, Lei 147/2014, Decreto Municipal nº 073/2017.
Tipo: Menor Preço por Lote
Fundamentação Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº. 15.608/07, Lei nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº. 041/2006, Lei Complementar nº. 123/06, Lei Complementar nº. 147/14, Decreto Municipal nº 073/2017, Decreto Federal nº. 7.892/13, Decreto Federal 8.250/14 e Decreto Municipal nº. 96/2009.
Data de Abertura: 10 de Agosto de 2017.
Horário Limite para Protocolo: 09hrs:00min (nove horas) Local: Divisão de Expediente - Paço Municipal
Horário de Abertura: 09hrs:30min (nove horas e trinta minutos)
Local: Sala da Divisão de Comunicação e Imprensa, sito à Avenida Getulio Vargas, nº 2355, Centro, Floresta, Paraná.
Informações: O Edital de Licitação nº 036/2017 com detalhes do Pregão Presencial estará à disposição dos interessados a partir do dia 28 de Julho de 2017, na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Floresta ou através do endereço eletrônico - licitacao@floresta.pr.gov.br

Floresta /Pr, 27 de Julho de 2017.

Rosilene M. Davalli
Pregoeira Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO DE 2016 A JUNHO DE 2017 - PRIMEIRO SEMESTRE DE 2017

LRf, art. 48 - Anexo 7

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.104.141,00	2,11
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < % >	3.134.463,59	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - < % >	2.977.740,41	5,70

DIVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0	

OPERAÇÕES DE CREDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,0	0,00

FONTE: Sistema Beta Sistemas, Unidade Responsável Câmara Municipal de Mandaguauçu, Data da emissão 27/07/2017 e hora de emissão 8:04.

Mandaguauçu, 27 de julho de 2017.

Gustavo Henrique Saes
Presidente da Câmara

Micheli Fabiane Molonha
Contadora CRC PR 053727/O-0

Camille Lima Cardoso Faccin
Controle Interno

CÂMARA MUN. DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho 2016 a Junho 2017

LRf art.55 inciso I, alínea "a"- Anexo I

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA	
	Jul/16	Jun/17
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	631.151,45	-
Pessoal Ativo	631.151,45	-
Pessoal Inativo e Pensionista	-	-
Despesas não computadas (art.19, par.1º LRF)	-	-
(-) Indenizações por demissão e incentivos à demissão voluntária	-	-
(-) Decorrentes de decisão judicial	-	-
(-) Despesas de exercícios anteriores	-	-
(-) Inativos com recursos vinculados	-	-
OUTRAS DESP.PESSOAL - CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO (art.18 LRF)	-	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL	631.151,45	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	15.813.874,20	-
% DO TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL SOBRE RCL	3,99	-
LIMITE LEGAL (art.20 LRF) - 6%	948.832,45	-
LIMITE PRUDENCIAL (art.22 LRF) - 5,4%	853.949,21	-
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO POR REVISÃO	-	-
% DA REVISÃO SALARIAL	-	-
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	3,99	-
LIMITE PERMITIDO (art. 71 LFRF)	-	-

Presidente Castelo Branco-PR 30/06/2017

AIRTON DE SOUZA
Presidente da Câmara

RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA
Contador CRC-PR 60.490/O-7-PR

JUSTO JOAQUIM SILVINO
Controlador Interno
Decreto nº 1987/2017

CÂMARA MUN. DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2017 a JUNHO 2017

RGF - ANEXO V (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (c) = (a-b)
	TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	-	-
FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL	299,50	-	299,50
RECURSOS LIVRES - DESCENTRALIZADOS	12.996,16	1.566,57	11.429,59
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	13.295,66	1.566,57	11.729,09
TOTAL (III) = (I+II)	13.295,66	1.566,57	11.729,09
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES¹	-	-	-

Nota * A disponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.

Presidente Castelo Branco-PR 30/06/2017

AIRTON DE SOUZA
Presidente da Câmara

RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA
Contador CRC-PR 60.490/O-7-PR

JUSTO JOAQUIM SILVINO
Controlador Interno
Decreto nº 1987/2017



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1481/2018

Processo Nº: 279228/18

Data e hora da distribuição: 23/04/2018 10:25:03

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Interessado: GUSTAVO HENRIQUE SAES

Exercício: 2017

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

Impedimentos:

11. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 279228/18

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

INSTRUÇÃO Nº: 655/2018 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU. Prestação de Contas do exercício de 2017. Primeiro Exame. Contas Regulares com Ressalva - Cabe aplicação de multa.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
RESULTADO PATRIMONIAL		
Ausência de encaminhamento do Balanço Patrimonial emitido pela Contabilidade e/ou da respectiva publicação. Considera ainda a hipótese de a publicação não atender às especificações.		Nada Constatado
Divergências de saldos em quaisquer das classes ou grupos do Balanço Patrimonial emitido pelo Sistema de Contabilidade da Entidade e os dados enviados pelo SIM/AM.		Nada Constatado
ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL		
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.		Nada Constatado
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.		Nada Constatado
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.		Nada Constatado
GESTÃO DO LEGISLATIVO		
Extrapolção do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolção do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	Ressalva com	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Multa	
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado
Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo CRC-PR		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2017, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos nas Instruções Normativas nº 138/2018 e 140/2018, do Tribunal de Contas do Paraná.

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	GUSTAVO HENRIQUE SAES	989.486.369-87	01/01/2017	31/12/2018	
Contador	MICHELI FABIANE MOLONHA	039.479.859-75	01/01/2017	31/12/2018	053727/O-0
Controle Interno	CAMILLE LIMA CARDOSO FACCIN	036.532.739-51	01/01/2017	31/12/2020	49604

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 1959/2017, de 1/1/2017.

1.2 - ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	LEI Nº
a) Créditos Suplementares	1959/2017
b) Créditos Especiais	Não houve
c) Créditos Extraordinários	Não houve

Resumo das Alterações:

TIPO DE CRÉDITO ADICIONAL	VALOR
Créditos Especiais	0,00
Créditos Extraordinários	0,00
Créditos Suplementares	15.000,00
TOTAL	15.000,00

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR
Cancelamento de Dotações	15.000,00
Excesso de Arrecadação	0,00
Operações de Crédito	0,00
Superávit Financeiro	0,00
TOTAL	15.000,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.3 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2017

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções da Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Deduções de Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	1.673.210,00	1.673.210,00	1.227.082,40	- 446.127,60
TOTAL (V) = (III + IV)	1.673.210,00	1.673.210,00	1.227.082,40	- 446.127,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.504.360,00	1.504.360,00	1.224.008,40	1.224.008,40	1.224.008,40	280.351,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.240.250,00	1.240.250,00	1.135.613,76	1.135.613,76	1.135.613,76	104.636,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	264.110,00	264.110,00	88.394,64	88.394,64	88.394,64	175.715,36
DESPESAS DE CAPITAL	168.850,00	168.850,00	3.074,00	3.074,00	3.074,00	165.776,00
INVESTIMENTOS	168.850,00	168.850,00	3.074,00	3.074,00	3.074,00	165.776,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.673.210,00	1.673.210,00	1.227.082,40	1.227.082,40	1.227.082,40	446.127,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	1.673.210,00	1.673.210,00	1.227.082,40	1.227.082,40	1.227.082,40	446.127,60
SUPERAVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	1.673.210,00	1.673.210,00	1.227.082,40	1.227.082,40	1.227.082,40	446.127,60

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 18/05/2018 09:52

1.4 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU BALANÇO FINANCEIRO 12/2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	1.227.082,40	1.169.099,76
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.227.082,40	1.169.099,76
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
			Transferências Voluntárias	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VI)	4.770,10	4.140,11
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.673.209,92	1.521.096,00	Pagamentos Extraorçamentários (VII)	388.109,27	432.247,29
Recebimentos Extraorçamentários (III)	388.109,27	432.247,29	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Realizável - Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Realizável - Inscrição	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Valores Restituíveis	388.109,27	432.247,29
Valores Restituíveis	388.109,27	432.247,29	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	1.889.073,56	1.447.716,14
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	1.447.716,14	1.099.860,01	Caixa e Equivalentes de Caixa	1.889.073,56	1.447.716,14
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.447.716,14	1.099.860,01	Realizável	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	3.509.035,33	3.053.203,30
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	3.509.035,33	3.053.203,30			

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 18/05/2018 09:52

2 - ASPECTOS PATRIMONIAIS

2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU BALANÇO PATRIMONIAL 12/2017

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	1.889.073,56	1.447.716,14	PASSIVO CIRCULANTE	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	1.889.073,56	1.447.716,14	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	110.691,34	107.617,34	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00			
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00			
<u>Investimentos</u>	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
<u>Imobilizado</u>	110.691,34	107.617,34			
Bens Móveis	110.691,34	107.617,34			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social/Capital Social	96.270,86	96.270,86
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	1.903.494,04	1.459.062,62
Resultado do Exercício	444.431,42	341.854,13
Resultado de Exercícios Anteriores	1.459.062,62	1.117.208,49
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.999.764,90	1.555.333,48



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.999.764,90	1.555.333,48
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	1.999.764,90	1.555.333,48			

ATIVO FINANCEIRO	1.889.073,56	1.447.716,14	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	110.691,34	107.617,34	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				1.999.764,90	1.555.333,48

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	52.600,00	23.528,37
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	52.600,00	23.528,37

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 18/05/2018 09:52

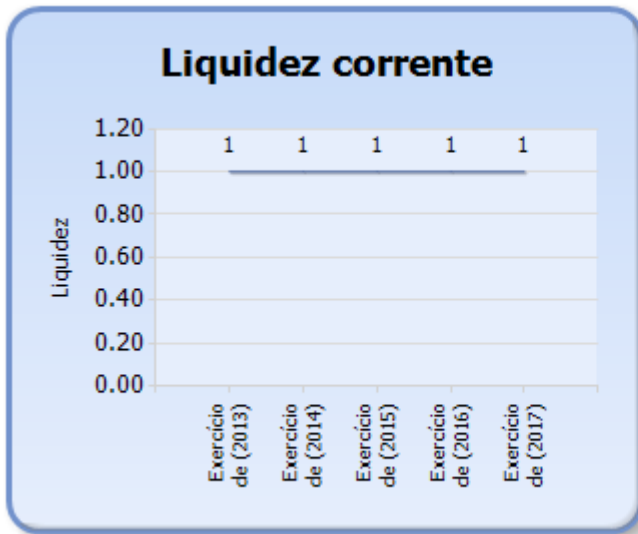
2.2 - EVOLUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS (TODAS AS FONTES)

Período	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Disponível	Liquidez Corrente
Exercício de (2013)	362.467,32	0,00	362.467,32	-
Exercício de (2014)	750.614,90	0,00	750.614,90	-
Exercício de (2015)	1.099.860,01	0,00	1.099.860,01	-
Exercício de (2016)	1.447.716,14	0,00	1.447.716,14	-
Exercício de (2017)	1.889.073,56	0,00	1.889.073,56	-



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM



2.3 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.673.209,92	1.521.096,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.673.209,92	1.521.096,00
Transferências Intra governamentais	1.673.209,92	1.521.096,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.228.778,50	1.179.241,87
Pessoal e Encargos	1.118.134,91	1.076.141,24
Remuneração a Pessoal	801.740,00	780.211,97
Encargos Patronais	188.599,40	169.763,31
Benefícios a Pessoal	13.200,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	114.595,51	126.165,96
Benefícios Previdenciários	12.688,39	11.905,01
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	12.688,39	11.905,01
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	93.185,10	80.538,51
Uso de material de consumo	14.161,40	12.425,61
Serviços	79.023,70	68.112,90
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	4.770,10	10.657,11
Transferências Intragovernamentais	4.770,10	10.657,11
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	444.431,42	341.854,13

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	3.074,00	515,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Data e Hora da emissão: 18/05/2018 09:52

3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retomo ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2017

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

MÊS E ANO BASE	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA COM PESSOAL	% GASTO	SITUAÇÃO
6/2015	40.909.761,15	896.833,76	2,19	Normal
12/2015	43.230.405,67	972.123,95	2,25	Normal
6/2016	46.387.215,85	1.018.629,02	2,20	Normal
12/2016	50.410.870,43	1.076.508,88	2,14	Normal
6/2017	52.307.066,84	1.110.734,77	2,12	Normal
12/2017	53.078.926,59	1.128.932,87	2,16	Normal

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
----------------------	-----------



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2016	38.274.381,68
Limite Percentual x Faixa de População	7,00
Limite máximo para despesa total em 2017	2.679.206,72
Valor Total de despesa realizada em 2017	1.227.082,40
(-) Despesa com Inativos	12.688,39
(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
(-) Despesa executada na Fonte 068	0,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	441.357,42
(=) Total da Despesa Realizada	1.655.751,43
Percentual Aplicado	4,33
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2017	2.679.206,72
Teto máximo para folha(70%)	1.875.444,70
Despesa realizada com folha de pagamento	1.135.613,76
(-) Obrigações Patronais	188.599,40
(-) Despesas com Inativos	12.688,39
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	934.325,97
Percentual Aplicado	34,87
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos Livres - Descentralizados	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

6 - ATRASO NA ENTREGA DO SIM-AM E/OU DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

6.1 - ENTREGA DOS DADOS DO SIM-AM COM ATRASO

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, “b” da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) comprovante de recolhimento da multa;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Demonstrativo do item:

Mês	Ano	Data Limite p/ Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Setembro	2017	31/10/2017	06/11/2017	6

6.2 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR, estendido para 30/04/2018.

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 138/2018, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

OCORRÊNCIAS CONSTATADAS FACE AO ESCOPO DA ANÁLISE

Tendo em vista os apontamentos elencados anteriormente, as irregularidades serão expressamente caracterizadas e indicados os responsáveis, conforme previsto no art. 352, inc. II do Regimento Interno do TCE-PR.

DESCRIÇÃO	RESULTADO DA ANÁLISE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	RESSALVA COM MULTA	GUSTAVO HENRIQUE SAES	989.486.369-87	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) ESCOPO DO PROCEDIMENTO DE ACOMPANHAMENTO REMOTO PARA O EXERCÍCIO

O Procedimento de Acompanhamento Remoto - PROAR teve como objeto de escopo de acompanhamento para a Entidade no exercício em análise os casos abaixo relacionados:

DESCRIÇÃO DOS CASOS DE ACOMPANHAMENTO	UNIDADE RESPONSÁVEL
* SEM PROCEDIMENTOS NO PROAR PARA A ENTIDADE EM 2017	

b) - PROCESSOS REFERENTES À ENTIDADE

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

c) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
230879/14	2013	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1553/2015	Regular
204561/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1308/2016	Regular
243439/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	5052/2016	Regular
293456/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	GCNB			

PARTE IV - DAS MULTAS



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Face aos apontamentos deste opinativo, o Responsável fica sujeito à multa, nos termos da legislação em vigor, relativamente às seguintes constatações, sendo que as sanções originadas da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 serão impostas de forma cumulativa, na forma do seu art. 87, § 2º.

a) - Decorrentes de ressalvas indicadas nesta instrução

DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	MESES COM ENTREGA EM ATRASO
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	GUSTAVO HENRIQUE SAES	989.486.369-87	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018, art. 10, § único - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	Setembro

PARTE V - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2017 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam situações de irregularidade de acordo com o escopo definido na Instrução Normativa nº 138/2018.

No entanto, constatou-se situação passível de aplicação de multa ao responsável, nos termos da legislação indicada em cada um dos itens apontados na Parte IV desta instrução, fato este que enseja a conclusão pela regularidade das contas com ressalva, conforme disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08-Tribunal Pleno).

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Face às constatações retro e, considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa previsto no art. 5º, LV, da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 113/2005, é necessária a citação do representante legal e gestor das contas da Entidade abaixo indicado, para que apresente defesa acerca das ocorrências apontadas nesta instrução.

Responsáveis para intimação

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente da Câmara	GUSTAVO HENRIQUE SAES	989.486.369-87	01/01/2017	31/12/2017

Sobre o assunto, é necessário observar que o atual Gestor está obrigado ao atendimento no que for pertinente à providência de documentos faltantes e à apresentação de esclarecimentos que dependam da assistência técnica, contábil e material da Administração, pois este é o titular da responsabilidade pela guarda, segurança e conservação do patrimônio documental da entidade, permitindo-se ao(s) ex- Ordenador(es) o acesso à resposta para que ele(s), querendo, possa(m) se manifestar a respeito dos questionamentos.

CARGO/FUNÇÃO	RESPONSÁVEL	CPF	INÍCIO	FIM
Presidente da Câmara	GUSTAVO HENRIQUE SAES	989.486.369-87	01/01/2018	31/12/2018

É a instrução.

CGM, 18 de maio de 2018.

Ato emitido por EMERSON DA ROCHA - Analista de Controle - Matrícula nº 512451.

Visto. Adotem-se os expedientes previstos no Regimento Interno deste Tribunal de Contas.

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.

12. Despacho



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal

PROCESSO N°: 279228/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO: GUSTAVO HENRIQUE SAES

DESPACHO N° 918/18

Em cumprimento à Instrução de Serviço n° 71/2014 do Relator deste Processo, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, encaminhem-se os autos à Diretoria de Protocolo para as seguintes providências:

1. Proceder à INTIMAÇÃO das partes abaixo nominadas, e, caso exista, do Procurador constituído, mediante disponibilização deste Despacho por meio eletrônico, para, querendo, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresentar ao Tribunal as razões de contraditório quanto ao contido na Instrução n° 655/2018 (peça processual n° 11), da Coordenadoria de Gestão Municipal, conforme artigos 380-A, 386 e 389, do Regimento Interno:

Responsáveis para intimação:

- GUSTAVO HENRIQUE SAES – CPF 989.486.369-87

2. Deve-se alertar que a não apresentação do contraditório poderá resultar na adoção de medidas previstas na Lei Complementar n° 113/2005, no Regimento Interno e nos demais atos normativos deste Tribunal.

CGM, 23 de maio de 2018.

GUILHERME VIEIRA

Matrícula 51.572-8

Coordenador

Ato emitido por ALIETE REINHARDT DE ARAÚJO
Técnico de Controle - Matrícula n° 50.104-2

13. Certidão de Comunicação Processual Eletrônica



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Diretoria de Protocolo

PROCESSO Nº - 279228/18
ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Entidade - CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Gestor atual - GUSTAVO HENRIQUE SAES
Gestor das Contas - GUSTAVO HENRIQUE SAES

CERTIDÃO DE COMUNICAÇÃO PROCESSUAL ELETRÔNICA

Certifico que a comunicação eletrônica nº 3065/2018, referente ao Despacho Processual Diverso nº 918/2018, foi disponibilizada no dia 24/05/2018, com prazo de resposta inicial de 15 dias, tendo sido intimado(s) **GUSTAVO HENRIQUE SAES**.

Diretoria de Protocolo, em 24/05/2018
Documento assinado digitalmente
FERNANDA MANFRONI
ANALISTA DE CONTROLE - matrícula nº 507539

14. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 279228/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO: GUSTAVO HENRIQUE SAES

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Despacho nº 918/2018 – Coordenadoria de Gestão Municipal, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1833, do dia 28/05/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 29/05/2018

15. Certificação de Leitura



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO ELETRÔNICA AUTOMÁTICA

(art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal)

Registramos, nesta data, que o destinatário da comunicação eletrônica abaixo identificada tomou ciência do teor e dos prazos regimentais da comunicação, mediante consulta ao serviço de peticionamento eletrônico e-Contas:

PROCESSO Nº: 279228/18

ASSUNTO : PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Sujeitos do Processo:

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

Gestor atual: GUSTAVO HENRIQUE SAES

Gestor das Contas: GUSTAVO HENRIQUE SAES

Comunicação Eletrônica nº: 76621

Destinatário da Comunicação: GUSTAVO HENRIQUE SAES

Data da Ciência: 30/05/2018

16. Recibo de Petição Intermediária - 411932-18



RECIBO DE PETIÇÃO INTERMEDIÁRIA Nº: 411932/18

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo credenciado:

PROCESSO: 279228/18

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

Tipo de petição: **RESPONDER CITAÇÃO OU INTIMAÇÃO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Petição (Ofício)
- Outros Documentos (Contraditório)

PETICIONÁRIO: **GUSTAVO HENRIQUE SAES, CPF 989.486.369-87, em seu próprio nome.**

Email: **gugasaes@hotmail.com**

Telefone: **32451351**

Curitiba, 11 de junho de 2018 15:53:26

17. Petição (Ofício)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Pref. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

Ofício nº 101/18

Mandaguáçu (PR), 4 de junho de 2018.

REFERÊNCIA:

Despacho nº 918/18 - CGM
Processo nº: 279228/18
Assunto: Apresentação de contraditório

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em atenção ao contido no Despacho nº 918/18, datado de 23/05/2018, de lavra do Coordenador Guilherme Vieira, com ciência de seu teor datada em 30/05/2018, através de informação eletrônica automática nº 76621 (art. 386, § 2º, incisos I e II do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Paraná), e no exercício do direito do contraditório e da ampla defesa, estamos encaminhando ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dentro do prazo legal, esclarecimentos e justificativas quanto aos fatos apontados pela Coordenadoria de Gestão Municipal por ocasião do primeiro exame das contas do Poder Legislativo de Mandaguáçu, exercício financeiro de 2017 (Instrução nº 655/2018).

Em oportuno, reiteramos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.


**GUSTAVO HENRIQUE SAES
PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor Conselheiro
DR. JOSÉ DURVAL MATTOS DO AMARAL
DD. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
CURITIBA (PR)

18. Outros Documentos (Contraditório)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Despacho nº 918/18 - CGM

Processo nº: 279228/18 – Prestação de Contas

Assunto: Apresentação de contraditório

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

Quando da realização do Primeiro Exame das contas do Legislativo Municipal de Mandaguá, exercício de 2017, ficou consignado na Instrução nº 655/2018 - CGM, que as contas da Câmara Municipal de Mandaguá relativa ao exercício financeiro de 2017 não apresentaram situações de irregularidade, porém, foi constada situação passível de multa ao responsável, em virtude da entrega dos dados do SIM-AM com atraso.

Via de consequência, a Coordenadoria de Gestão Municipal opinou pela regularidade das contas, com ressalva, e sujeitando o responsável à multa.

No entanto, com a devida vênia, a restrição ali apontada não deve prevalecer para efeito de julgamento das contas, senão, vejamos:

Está registrado na Instrução nº 655/2018 – CGM - Primeiro Exame, datada de 18/05/2018, que a Câmara não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nºs 115/2016 e 129/2017, relativas à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise, eis que a entrega dos dados do SIM-AM referente ao mês de setembro de 2017 foi realizada com atraso de 6 (seis) dias.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

Em razão do atraso, a Coordenaria de Gestão Municipal - CGM entendeu que a situação é passível de aplicação de multa administrativa, além da aprovação das contas com ressalva.

Excelentíssimo Senhor Presidente, em que pese o respeitável posicionamento expandido pela Coordenaria de Gestão Municipal, o mesmo não deve prosperar.

Primeiro, porque em virtude do atraso para o envio dos dados do SIM/AM, a Câmara Municipal de Mandaguçu em momento algum agiu de má fé ou pretendeu burlar ou desrespeitar quaisquer regras e instruções emanadas do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que concerne à transmissão de dados necessários para cumprimento regular da Agenda de Obrigações.

Diga-se, inicialmente, que a Câmara vem adotando medidas regulares para evitar atrasos no envio de dados ao SIM-AM.

Entretanto, há de se considerar que muitas das vezes a transmissão de dados, não só ao Tribunal de Contas, mas também para outros órgãos públicos, sofre em virtude de problemas alheios à vontade humana, como falta de energia (normal em cidades do interior do Paraná), sinal fraco da internet ou mesmo sua falta em vários períodos, além da falta de técnicos em informática à época.

Fatores estes que também devem ser levados em conta para efeito de aplicação de eventual multa.

Mesmo tendo em mente que um ato não justifica outro, tem-se que seria, como é, injusta a aplicação da multa pretendida em razão do exíguo prazo de atraso, em relação à elevada delonga de outros entes municipais que tiveram suas contas analisadas e aprovadas por esta honrada Corte de Contas.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

Segundo, porque a aplicação de multa administrativa é incabível, considerando que em razão dos poucos dias de atraso na entrega dos dados do SIM-AM, não restou demonstrada na respeitável Instrução de nº 655/2018, qualquer tipo de prejuízo, má fé ou negligência por parte da Câmara ou de seu gestor, ou lesão na entrega da prestação de contas e a respetiva análise por esse honrado Tribunal.

Se assim tivesse ocorrido, a transmissão dos dados do SIM/AM teria sido feita muito além do prazo constatado pela Coordenaria de Gestão Municipal.

Terceiro, porque o atraso excessivamente pequeno de 6 (seis) dias, conforme entendimento dos nobres Conselheiros desta honrada Corte de Contas, não causa prejuízo às ações de controle do Tribunal de Contas, mesmo porque as contas de 2017 foram examinadas pela Coordenaria de Gestão Municipal em 23 de maio de 2018, quando presentes todos os dados necessários para tal. Além de que, os dados em serem fornecidos ao SIM/AM não se referiam a fechamento de exercício, mas, sim, de meses corridos.

Ademais, o ínfimo lapso temporal posterior a data prevista para a entrega dos dados não foi proposital, tendo em conta que não é praxe da Câmara Municipal assim fazê-lo, haja vista que sempre cumpriu todos os prazos determinados por lei, conforme poderá ser observado em suas contas anteriores que foram analisadas e aprovadas pelo Egrégio Tribunal de Contas do Paraná sem qualquer tipo de ressalva ou penalidade.

A respeito do inexpressivo tempo de atraso, há que ser adotado também como critério de decisão o princípio da razoabilidade.

É sabido que a razoabilidade é um conceito jurídico indeterminado, elástico e variável no tempo e no espaço. Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

Paço Municipal "Prof. Hiro Vieira" RUA BERNARDINO BOGO, 175 87160-000
FONE/FAX (0__44) 3245-1545
77.643.443/0001-25

de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a prática do ato.

No presente caso, deve existir coerência para eventual aplicação de multa em relação ao diminuto tempo de atraso para a entrega dos dados do SIM/AM.

Pelo que se pode extrair dos julgados desse honrado Tribunal de Contas, referido princípio vem sendo reiteradamente aplicado quando da análise de contas dos entes públicos do Paraná, a exemplo do contido nos Acórdãos nº 543/17, 3264/10, 1924/17, 2296/17, 3381/17, 3537/17, 4467/17, 4553/17, 4555/17 e 1209/18, cujo entendimento espera ser aplicado também no caso ora em estudo.

Assim colocado, a ressalva quanto ao pequeno atraso do envio de dados do SIM/AM, bem como o opinativo a respeito da aplicação de multa administrativa devem ser desconsideradas, pois, como demonstrado, não se tratou de omissão na prestação de informações, mas de pequeno atraso que não causou prejuízo às ações de controle do Tribunal de Contas do Paraná.

Ante todo o exposto, requer-se a Vossa Excelência, respeitosamente, que sejam aceitos os esclarecimentos e justificativas ora apresentados e, via de consequência, desconsiderada a restrição apontada no primeiro exame elaborado pela Coordenaria de Gestão Municipal, e igualmente o opinativo quanto a aplicação da multa sugerida, para que a mesma não venha a ser motivo de penalização do responsável pelas contas da Câmara Municipal de Mandaguáçu, exercício de 2017.

Mandaguáçu, 4 de junho de 2018.

**GUSTAVO HENRIQUE SAES
PRESIDENTE**

19. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 279228/18

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

INSTRUÇÃO Nº: 2777/2018 - CGM - CONTRADITÓRIO

Ementa: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.**
Prestação de Contas do exercício de 2017. Contraditório.
Contas Regulares com Ressalva - Cabe aplicação de multa.

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, relativa ao exercício financeiro de 2017.

O Primeiro Exame realizado pela Coordenadoria de Fiscalização Municipal evidenciou a existência de restrições e/ou mesmo a ausência de elementos essenciais no processo de prestação de contas, que serão doravante tratadas em conformidade com a formulação que constou da Instrução nº 655/2018-COFIM-Primeiro Exame (peça processual nº 11).

Oportunizado o exercício do direito ao contraditório, o Responsável procurou sanar as anomalias apontadas, razão pela qual retornam as contas para exame, seguindo-se a síntese dos apontamentos contidos na citada Instrução e as novas conclusões em face dos fatos apresentados na peça de defesa.

1 - DOS APONTAMENTOS NÃO REGULARIZADOS ATÉ O EXAME ANTERIOR

1.1 - DA ANÁLISE DAS RESSALVAS

MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Fonte de Critério: Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".

PRIMEIRO EXAME

Verifica-se no registro de entrega dos dados eletrônicos mensais do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM, que a Entidade não atendeu aos prazos estipulados nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e 129/2017, relativa à Agenda de Obrigações para o exercício objeto da análise.

A entrega mensal dos referidos dados eletrônicos está demonstrada no quadro abaixo, o qual informa o número de dias de atraso que a entrega intempestiva resultou.

A situação é passível de aplicação de multa administrativa, prevista no art. 87, III, "b", da Lei Complementar Estadual nº 113/2005 - Lei Orgânica do Tribunal de Contas, aplicada em razão DE CADA ATRASO NA REMESSA MENSAL dos dados eletrônicos do Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal – SIM/AM.

Documentos mínimos necessários em caso de contraditório:

- a) comprovação de que o encaminhamento em atraso ocorreu por motivo de força maior;
- b) comprovante de recolhimento da multa;
- c) outros documentos e/ou esclarecimentos considerados necessários.

DEMONSTRATIVO DO ITEM

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Setembro	2017	31/10/2017	06/11/2017	6

DA DEFESA

Os esclarecimentos constam da peça processual nº 18.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA ANÁLISE TÉCNICA

Em sede de contraditório o interessado argumenta a respeito do inexpressivo tempo de atraso de 6 dias em relação ao envio dos dados do SIM-AM do mês de setembro/2017. Solicita, também, o afastamento da multa administrativa aplicada pelo descumprimento da obrigação.

Todavia, esta Unidade Técnica não detém prerrogativa para eximir a entidade dos atrasos constatados. Assim sendo, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1582/08-Tribunal Pleno), conclui-se pela ressalva em razão do atraso na entrega dos dados do SIM-AM com a recomendação de aplicação de multa administrativa.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACÓRDÃO Nº 1582/08 - Tribunal Pleno

PROCESSO Nº : 423462/08
ENTIDADE : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
INTERESSADO: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSUNTO : UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
RELATOR : Conselheiro HEINZ GEORG HERWIG

Uniformização de Jurisprudência – incidente acerca da aplicação das multas administrativas em decorrência das ressalvas à aprovação das contas – Ausência de inconstitucionalidade dos dispositivos da Lei Orgânica – Competência desta Corte para impor sanções administrativas.

Tratando-se do caso específico de atraso no encaminhamento da prestação de contas, por exemplo, temos afigurada a tipificação contida no art. 87, I, a, II, b, III, c, ou IV, a. Portanto, se concluído que a prestação de contas está regular em todos os aspectos aferidos por esta Corte, restando, no entanto, o atraso na apresentação dessas contas, estaremos nos defrontando com o caso típico de julgar regular as contas, ressalvando o atraso detectado, pois decorrente de norma imposta por este Tribunal, e aplicando a multa administrativa respectiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

DA MULTA

Para fins de atribuição da responsabilidade pela referida multa prevista na L.C.E. nº 113/2005, art. 87, III, "b", indica-se como agente diretamente responsável o gestor GUSTAVO HENRIQUE SAES, CPF 989.486.369-87, que na data limite para cumprimento da obrigação respondia pela Administração.

CONCLUSÃO: RESSALVA COM MULTA

2 - RESULTADO DA ANÁLISE

De acordo com os motivos e conclusões antes explanados, entendemos que a entidade não apresentou justificativas ou medidas suficientes para afastar, em sua totalidade, os apontamentos contidos no exame da prestação de contas, sendo as seguintes as conclusões obtidas da análise do processo.

2.1 - DAS RESTRIÇÕES

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	GUSTAVO HENRIQUE SAES	989.486.369-87	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".	RESSALVA COM MULTA

2.2 - DAS MULTAS

IRREGULARIDADE	RESPONSÁVEL	CPF	TIPIFICAÇÃO
Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.	GUSTAVO HENRIQUE SAES	989.486.369-87	Instrução Normativa TCE/PR nº 138/2018 - Multa LCE nº 113/2005, art. 87, III, "b".



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3 - PARECER CONCLUSIVO

Em face do exame procedido na presente prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2017 e à luz dos comentários supra expendidos, concluímos que as contas estão regulares, porém com as ressalvas acima descritas, conforme art. 16, II, da Lei Complementar Estadual nº 113/2005.

Conforme contido no título "DAS MULTAS", poderá ser aplicada multa ante os fatos ali indicados, tendo em vista o disciplinamento legal referido.

Destaca-se, contudo, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas e por divergências nas informações de caráter declaratório, ressalvadas, ainda, as constatações de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como auditorias ou denúncias.

É a Instrução.

CGM, 24 de agosto de 2018.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - Analista de Controle - Matrícula nº 501255.

Encaminhe-se ao Ministério Público de Contas, conforme art. 353 do Regimento Interno.

Encaminhado por GUILHERME VIEIRA - Coordenador - Matrícula nº 515728.

20. Parecer

PROTOCOLO Nº: 279228/18
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO: **GUSTAVO HENRIQUE SAES**
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 620/18

Ementa. Prestação de Contas da Câmara Municipal de Mandaguaçu. Exercício de 2017. Pela aprovação das contas com ressalva.

Trata o protocolado de Prestação de Contas da Câmara Municipal de Mandaguaçu, relativa ao exercício financeiro de 2017.

Em sua derradeira análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal, por meio da Instrução nº 2777/18 (peça 19), opina pela **regularidade** das contas, com ressalva e multa em face do atraso no envio dos dados ao SIM-AM.

Consoante o opinativo do órgão instrutivo, esta Procuradoria de Contas propugna **aprovação com ressalvas** da Prestação de Contas encaminhada pelo Poder Legislativo do Município de Mandaguaçu, atinente ao exercício financeiro de 2017, sem prejuízo das multas elencadas na Instrução nº 2777/18 - CGM.

Curitiba, 30 de agosto de 2018.

Assinatura Digital

KATIA REGINA PUCHASKI
Procuradora do Ministério Público de Contas

21. Certidão de Adiamento



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 279228/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO: **GUSTAVO HENRIQUE SAES**
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

CERTIDÃO DE ADIAMENTO – AUSÊNCIA DE RELATOR Nº 68/18

Certifico que foi adiado o julgamento deste processo na Sessão da Primeira Câmara nº 32, do dia 24 de setembro de 2018, em razão de ausência do relator.

1ª SECAM, em 25 de setembro de 2018.

MARIA AUGUSTA CAMARGO DE OLIVEIRA FRANCO
Secretária de Câmara
50.364-9

22. Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 279228/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO: GUSTAVO HENRIQUE SAES
PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

ACÓRDÃO Nº 2772/18 - Primeira Câmara

EMENTA: Prestação de contas anual. Exercício de 2017. Contas regulares com recomendação pelos atrasos na entrega dos dados do SIM/AM.

1. DO RELATÓRIO

Trata o presente processo de prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, relativa ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade de GUSTAVO HENRIQUE SAES.

Cumprido esclarecer que em primeira análise (Instrução nº 655/18, peça 11) a Coordenadoria de Gestão Municipal, constatou a ausência de elementos essenciais para análise e/ou existência de inconformidades que necessitavam de apresentação de justificativas. Oportunizado o direito ao princípio constitucional do contraditório e ampla defesa quanto ao apontado, o responsável apresentou suas justificativas e documentações complementares por meio das peças 17 e 18.

Em sua análise, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução nº 2777/18, peça 19) se manifestou pela regularidade com ressalva, nos termos do art. 16, II, da LC 113/2005, em razão da entrega com atrasos dos dados do SIM-AM, cabendo a aplicação de multa.

O Ministério Público de Contas (Parecer 620/18 – 3PC – peça 20) se manifesta pela regularidade com ressalva e aplicação de multa, nos termos da instrução técnica.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E VOTO¹

Conforme se observa, ao analisar o feito, a presente prestação de contas foi devidamente instruída, tendo sido observado os dispositivos legais, regimentais e normativos que disciplinam a forma de composição e análise das prestações de contas. Contudo, conforme bem apontou o Setor Técnico, houve atrasos na alimentação do sistema SIM/AM.

¹ Responsável Técnico – Diego Rocha (TC 51933-2).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

O Interessado, por meio das justificativas acostadas ao processo (peça 17 e 18), alegou, em síntese, dificuldades administrativas e “inexpressivo tempo de atraso de 6 dias”, sem qualquer prejuízo para a análise das contas.

No tocante as justificativas apresentadas acerca do atraso na alimentação do SIM/AM, extrai-se que os elementos apresentados pelo Interessado não lograram êxito em desconstituir os apontamentos técnicos, uma vez que não foram trazidos fatos que efetivamente demonstrasse a impossibilidade de atendimento ao comando regulamentar, tendo apenas sido alegado a dificuldade técnica para cumprir os prazos e tempo inexpressivo, dessa forma, restaram os atrasos registrados no sistema. Ainda, as falhas contrariam as normas que regem a matéria, em especial o contido nas Instruções Normativas TCE/PR nº 115/2016 e nº 129/2017, bem como o contido no Regimento Interno desta Casa e LC 113/2005. Entretanto, a falta, ainda que contrariando o contido na Instrução Normativa TCE/PR nº 124/2017, art. 10, § único, não constitui elemento intrínseco às contas, não devendo ser motivo de ressalva. Portanto, a prestação de contas, com vênias ao posicionamento do Órgão Ministerial, mostra-se em condição de ser julgada regular.

No tocante à multa proposta, esclareço que tenho afastado a aplicação de penalidade pecuniária quando o atraso for igual ou inferior a 10 dias. Dessa forma, considerando que os atrasos do mês de Setembro de 2017 foi de 06 dias, entendendo que a dimensão da impropriedade apenas reclama a emissão de recomendação:

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Setembro	2017	31/10/2017	06/11/2017	6

3. DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, voto no sentido de que deve o Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

3.1. julgar regulares as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, CNPJ 77.643.443/0001-25, relativa ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade de GUSTAVO HENRIQUE SAES, CPF 989.486.369-87, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

3.2. determinar a expedição de recomendação ao Jurisdicionado, para que observe as normativas legais, visando implementar medidas para que os atrasos ora observados não venham a se repetir em futuras prestações de contas;

3.3. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações nos registros competentes, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR;

3.4. determinar, posteriormente, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

ACORDAM

OS MEMBROS DA PRIMEIRA CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, por unanimidade:

I. julgar regulares as contas da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, CNPJ 77.643.443/0001-25, relativa ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade de GUSTAVO HENRIQUE SAES, CPF 989.486.369-87, com base no disposto no art. 16, I, da LC/PR 113/05;

II. determinar a expedição de recomendação ao Jurisdicionado, para que observe as normativas legais, visando implementar medidas para que os atrasos ora observados não venham a se repetir em futuras prestações de contas;

III. determinar, após o trânsito em julgado da decisão, o encaminhamento à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para as anotações nos registros competentes, na forma da LC/PR 113/05 e do RITCE/PR;

IV. determinar, posteriormente, adotadas e cumpridas todas as medidas pertinentes, com fulcro no disposto no art. 398, § 1º, do RITCE/PR, o encerramento do presente expediente e seu arquivamento junto à Diretoria de Protocolo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA

Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas MICHAEL RICHARD REINER.

Sala das Sessões, 1 de outubro de 2018 – Sessão nº 33.

FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES
Conselheiro Relator

NESTOR BAPTISTA
Presidente

23. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 279228/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO: GUSTAVO HENRIQUE SAES

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2772/2018 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1923, do dia 05/10/2018, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 08/10/2018

24. Certidão

PROCESSO Nº: 279228/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO: GUSTAVO HENRIQUE SAES

CERTIDÃO nº 1562/18

Certifico que a distribuição do referido processo ao Procurador-Geral se deu em face do contido nos termos do art. 14 §3º da Instrução de Serviço nº 32/12, em razão do afastamento legal do titular da 3ª Procuradoria de Contas.

SMPJTC, em 8 de outubro de 2018.

SUIANE VOLPATO DE OLIVEIRA

Assessor Técnico da Secretaria do Mpc – matrícula nº 51.786-0

25. Ciência de Decisão

Protocolo nº: 279228/18
Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Interessado: GUSTAVO HENRIQUE SAES
Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
Ato nº: 647/18

CIÊNCIA DE DECISÃO

Ciente da decisão proferida nos autos.

Curitiba, 9 de outubro de 2018.

Assinatura Digital

FLÁVIO DE AZAMBUJA BERTI
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas

26. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 279228/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO: GUSTAVO HENRIQUE SAES
RELATOR CONSELHEIRO FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 942/18 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 2772/2018, da 1ª Câmara (peça nº22), proferido no processo acima citado, foi disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 1923, do dia 05/10/2018, considerando-se como publicado no dia 08/10/2018, e tendo transitado em julgado no dia 31 de outubro de 2018.¹

1ª SECAM, em 7 de novembro de 2018.

IZABEL CRISTINA DA CUNHA CHEDE
TÉCNICO DE CONTROLE – matrícula nº 50.762-8

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir a o considerado como data da publicação no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

27. Informação



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Monitoramento e Execuções

INFORMAÇÃO Nº : 4285/18
PROCESSO Nº : 279228/18
ORIGEM : CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
INTERESSADO : GUSTAVO HENRIQUE SAES
ASSUNTO : Prestação de Contas Anual

REGISTRO DE RECOMENDAÇÕES

Em atendimento ao contido no art. 175-L, I, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, efetuamos o registro de recomendações nos termos do(a) **Acórdão Nº 2772/18- S1C**, publicado no Diário Eletrônico TCE nº 1923 de 05/10/2018 com trânsito em julgado em 31/10/2018, conforme segue:

RECOMENDAÇÕES

Entidade: Câmara Municipal de Mandaguacu

"Recomendar ao Jurisdicionado, para que observe as normativas legais, visando implementar medidas para que os atrasos ora observados não venham a se repetir em futuras prestações de contas."

Nos termos do art. 383, II, e 388 do Regimento Interno desta Casa, a ciência do(s) registro(s) acima ocorreu quando da publicação da decisão no periódico Diário Eletrônico do Tribunal de Contas – DETC-PR.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo para encerramento e arquivo nos termos do art. 168, VII, e art. 398 do Regimento Interno, em cumprimento da decisão.

É a informação.
CMEX, 26 de novembro de 2018.

Ato elaborado por: **WELINTON FLAVIO DO SACRAMENTO**
Estagiário de Administração
-assinaturas digitais-

Revisado por: **Fausto Luis Abramides**
Gerente de Execuções